EMENDA SUBSTITUTIVA N° 43 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 166/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 166/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Art. 1º - Fica reduzida em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a rubrica orçamentária da Unidade Orçamentária 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda - 5005 - referente ao código 4 123 1 2.16 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Fazenda, no "Resumo das Metas Financeiras da LDO".

Art. 2º - O valor reduzido no artigo primeiro desta emenda, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será utilizado para acrescer a dotação da Unidade Orçamentária - 55000 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer- 55055 - referente ao código, 27 811 13 2.303 – Programa Bolsa Atleta no "Resumo das Metas Financeiras da LDO".

Art. 3° - Em caso de aprovação da emenda, alteram-se os valores das unidades orçamentárias e ações correlatas.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Não há justificativa para o tratamento que nossos atletas receberam no último ano, passando praticamente o ano inteiro sem a Bolsa-Atleta. Os nossos atletas, na sua maioria muito jovens são um exemplo para juventude e merecem um maior apoio. Além disso não se justifica o enorme aporte para o apoio administrativo a secretaria da fazenda, usado sobretudo para manutenção de cargos comissionados com altos salários e produtividade duvidosa.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÛNIOR
VEREADOR - SD